



CÂMARA MUNICIPAL DE GUARIBA
ESTADO DE SÃO PAULO

GUARIBA
"Cidade Primavera"

PORTARIA Nº 009/2004

DISPÕE SOBRE A INSTAURAÇÃO DE COMISSÃO SINDICANTE NA CÂMARA MUNICIPAL DE GUARIBA PARA OS FINS QUE ESPECIFICA.



Cássio Aparecido Pereira, Presidente da Câmara Municipal de Guariba, Estado de São Paulo, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo cargo. . . .

Considerando os fatos vindos ao conhecimento da presidência por intermédio de mandado de segurança e ação judicial interpostos recentemente junto ao Juízo da Comarca de Guariba, em especial no que se refere a documentos contábeis relativos a prestação de contas de Vereadores;

Considerando que se encontra regulamentado no âmbito desta Câmara Municipal, pela Resolução nº 02/99, de 24 de fevereiro de 1999, Resolução nº 10/01, de 08 de outubro de 2001 e Ato da Mesa nº 16/01, de 18 de outubro de 2001, a concessão de adiantamentos para despesas de viagens pelos senhores Vereadores, quando no exercício de representação do órgão;

Considerando que, pela regulamentação vigente, em especial o artigo 4º da Resolução nº 02/99, compete ao setor de contabilidade da Câmara verificar e aceitar a prestação de contas;

Considerando, ainda, suspeitas de adulteração de documentos relativos às contas prestadas no período de 2003 e 2004, e a necessidade de averiguação e apuração de responsabilidade, com vistas a encaminhamentos no sentido de punição dos responsáveis;

Considerando, particularmente, que o Diretor Técnico Financeiro, servidor Luciano José Nanzer, contabilista inscrito no CRC/SP sob nº 189.807/0-1, declarou, por intermédio de certidão por ele assinada, que o processamento das despesas da Câmara Municipal de Guariba são elaboradas com observância da legislação aplicável, compreendendo "regular processo de liquidação da despesa pelo setor requisitante ou pela presidência e posterior ordem de pagamento por parte do ordenador da despesa" e que "as notas

Trabalho, solidariedade e tolerância.



CÂMARA MUNICIPAL DE
ESTADO DE SÃO PAULO



de empenho e respectivas notas fiscais e processos de liquidação encontram-se na sua forma, dentro da legalidade”;

Considerando, ainda, fato recente pelo qual foi aplicada advertência ao servidor Gehan Carlos de Souza, vigia da Câmara Municipal de Guariba, por ter obtido cópia da chave do setor de contabilidade e, durante aproximadamente um ano, freqüentado as instalações do setor de contabilidade e se utilizado do computador para fins estritamente pessoais;

Considerando o firme propósito desta Presidência de exigir o respeito às leis e à integridade moral dos integrantes da Câmara Municipal de Guariba, por sinal abalados perante as autoridades judiciárias e representantes do Ministério Público da Comarca frente ao que consta das medidas judiciais acima referidas, e o dever legal de coibir abusos e apurar responsabilidades.

RESOLVE

Artigo 1º - Instaurar Comissão Sindicante para apurar os fatos constantes das motivações da presente portaria, especialmente sobre a obediência das competências da legislação municipal para os procedimentos administrativos das despesas da Câmara Municipal, com amplos poderes de convocar pessoas para inquirição e determinar as diligências necessárias, inclusive a realização de perícias por especialistas.

Artigo 2º - Nomear, para integrar a Comissão Processante, os servidores públicos - Presidente: Carlos Alberto Regassi; Relator: Adalberto Evangelista de Souza e Membro: João Roberto Damásio.

Artigo 3º - Autorizar a contratação de Assessoria Jurídica para acompanhar a Comissão Sindicante, assistindo seus integrantes na redação de atas, ofícios e demais providências que se fizerem necessárias para o bom andamento dos trabalhos, desde logo encaminhando ao seu Presidente os documentos e cópias dos processos acima referidos.

Artigo 4º - Fixar o prazo de 90 (noventa) dias para conclusão dos trabalhos e apresentação de relatório, podendo ser prorrogado a pedido da Comissão, se houver diligências pendentes de concretização.

Trabalho, solidariedade e tolerância.



CÂMARA MUNICIPAL DE GUARIBA

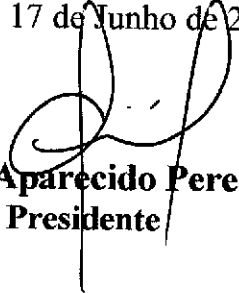
ESTADO DE SÃO PAULO

GUARIBA
"Cidade Primavera"

publicação.

Artigo 5º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua

Guariba, 17 de Junho de 2004


Cássio Aparecido Pereira
Presidente



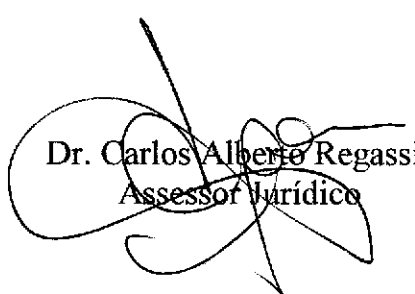
Trabalho, solidariedade e tolerância.



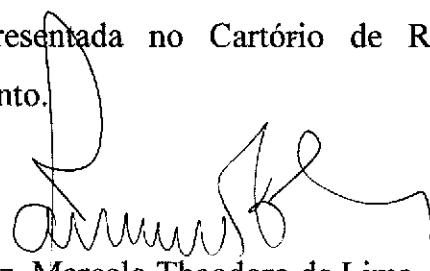
CÂMARA MUNICIPAL DE GUARIBA
ESTADO DE SÃO PAULO

GUARIBA
"Cidade Primavera"

Registrada em livro próprio e publicada no placar do Paço do Legislativo Municipal nesta mesma data, nos termos do Artigo 90 da Lei Orgânica do Município, e mandado publicar no Jornal "Guariba Notícias".


Dr. Carlos Alberto Regassi
Assessor Jurídico

Apresentada no Cartório de Registro Civil na sede da Comarca de Guariba, para arquivamento.


Luiz Marcelo Theodoro de Lima
Oficial Interino



Trabalho, solidariedade e tolerância.